DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12159/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/18391/2013
PROTOCOLO	: 1458237
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO	: JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-1238/2016, prolatada às fs. 325-329, que decidiu pela regularidade da formalização do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n. 147/2013 e da Execução Financeira, *com ressalva* pela publicação do extrato e remessa dos documentos do 1º e 2º Termos Aditivos fora dos prazos previstos, e aplicação de multa no valor de 80 (oitenta) UFERMS.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada à f. 338.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, em razão da quitação de multa, conforme folhas 203-204.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM